

ATA DA 75^a SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALIENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio Jose de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 6:

Nº 32.706 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar e Joao Lisboa da Costa, CB-MA nº 51.0126.3, do C.I.A.T., condenado à 8 meses de prisão, incurso no art. 182, do C.P.M. Apelado: - A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Armada da Auditoria da 7a. Região Militar, que absolveu José Alves de Lima, MN-1a Classe Cl-SC-número 57.0963.4, do C.I.A.T., do crime previsto no artigo 182 do C.P.M. - Não tomaram conhecimento da apelação do Ministério Público, com referência a Jose Alves de Lima, e deram provimento ao recurso da defesa do Cabo João Lisboa da Costa, para reformar a sentença e absolvê-lo, unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS
=====

Nº 26.498 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

Espíndola. Paciente: Apolinário Stašiak, soldado, alegando, por seu advogado, estar preso há mais de 67 dias no 1º Batalhão de Polícia do Exército, em virtude de processo a que responde pela la. Auditoria da la. R.M., como incursão no art. 181, § 3º, do C.P.M., cuja formação da culpa está demorada, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do aludido processo. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.492 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Paciente: Nelson Guimaraes da Cunha, Coronel-Médico R/1, por seu advogado, alegando estar sendo processado pela 1ª Auditoria da 2ª R.M.; pela prática do crime previsto no art. 242 do C.P.M., pede para ser excluído da denúncia que constitui, por si mesma, uma violência, por não encontrar apoio na Lei. (Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).

Nº 26.496 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Paciente: Jose Matos Leite, detetive do Departamento Estadual de Segurança Pública, alegando, por seu advogado, estar preso na Divisão de Ordem Política e Social, a disposição do Comandante do C.P.O.R., acusado de haver comprado um revolver, sem flagrante ou prisão preventiva decretada, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.718 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria, que absolveu o soldado do mesmo Regimento, Luiz Valini Filho, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.756 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Adahilton de Oliveira Silva, soldado, servindo no 1º Regimento de Obuses-105 (Regimento Floriano), condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 61, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º R.O. 105 (Regimento Floriano). - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.751 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Bráyner. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Orlando José Batista, soldado, servin-

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

do no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 20 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item I, e art. 59, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

- Nº 32.742 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: José Francisco do Nascimento, CB -ES-nº 52.3307.3, servindo à bordo do CT "Grenhalgh", condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 166 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.758 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Bragñer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Dionísio da Silva, soldado, servindo no 1º Grupo de Canhões Automaticos Antiaéreos, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões Automaticos Antiaéreos. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.757 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: José Passos de Oliveira, cabo, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 13 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 32.711 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Bragñer. Apelante: Petronilho de Oliveira, SD-FN-número 56.1739.6, do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 1 ano de prisão, incursão no art. 198 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 8 meses de prisão, como incursão no art. 198 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.755 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Paulo dos Santos Pereira, Taifeiro de 2ª Classe, servindo no Parque da Aeronáutica de São Paulo, condenado a 6 meses de prisão, incursão

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

no art. 163, combinado com o art. 64, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Parque de Aeronáutica do São Paulo. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

- Nº 32.717 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Socco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Jocley Roberto de Oliveira, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 7 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.737 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Nelson de Oliveira Simas, soldado, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 15 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item I, e art. 59, item III, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.729 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. ~~Alvare~~ Hécksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Reginaldo dos Santos, soldado, servindo no Regimento Escola de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Cavalaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 32.741 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Mozart Ribeiro Vieira, MN-lacras se-SC-nº 52.5110.3, servindo a bordo do Cruzador "Tamboré", condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 164, nº II, por desclassificação, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.385 - (EMBARGOS) - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Embargante: José Benatto, civil, condenado a 1 ano e 2 meses de prisão, como incursão no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Embargado: O acordo do Superior Tri

(Cont. da ata da 75^a ses., em 11/12/61).

bunal Militar, de 3 de julho de 1961. - Desprezaram os embargos, para manter o acordão embargado, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que os recebia para cassar o acordão e absolver o embargante.

- Nº 32.769 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Aderbal Ferreira Lima, soldado, servindo no 10º Batalhão de Caçadores, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, item IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.697 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adálberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq.Jose Espindola. Apelantes: A Promotoria da 1a, Auditoria da 2a. Região Militar e Mario Savedra Durão, civil. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça para a Aeronáutica da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar, que desclassificou o crime atribuído ao cívil Mario Savedra Durão, para o art. 209 do C.P.M., e deu como incompetente a Justiça Militar para processá-lo e julgá-lo. - Negaram provimento ao recurso da defesa, unanimemente, e provida a apelação como Recurso do Ministério Público, julgaram competente a Justiça Militar e determinaram que o Conselho de Justiça julgue o mérito, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Dr. Autran Dourado, que proviam a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano de prisão, como inciso no art. 208 do C.P.M.
- Nº 32.564 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Apelantes: Milton de Freitas, soldado da Aeronáutica, da Base Aérea de São Paulo, condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 157, § 1º, do C.P.M.; Luiz Carlos da Silva Toledo, soldado da Aeronáutica, servindo na Base Aérea de São Paulo, condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 157, § 1º, do C.P.M., e Rubens Garcia da Cruz, soldado da Aeronáutica, servindo na Base Aérea de São Paulo, condenado a 9 meses de prisão, inciso no art. 157, § 1º, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.343 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Milton de Freitas, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a 15 meses e 15 dias de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com

(Cont. da ata da 75^a ses., em 11/12/61).

o item I do art. 61, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de S.Paulo... O Tribunal resolveu mandar arquivar o processo, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 7.611, de 5/6/45, unanimemente.

Nº 32.762 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Apelante: José Martins Pascoal, soldado, servindo no 5º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de reclusão, incursão no art. 225, combinado com o art. 35, § único, tudo do C.P.M., aplicando-lhe, pelo prazo inicial de 1 ano, a medida de segurança de internamento em casa de custódia e tratamento. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.735 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq.Jose Espíndola. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar, que condenou o soldado da Aeronáutica Arnaldo José Machado Garcia, da 5a. Zona Aérea, a 2 anos e 4 meses de reclusão, incursão no art. 198, § 4º, incisos II e V, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M., e o civil Joao Pedro da Silva Filho, a 3 meses de detenção, incursão no art. 263 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Públco, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Nº 143 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Suscitante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar do Estado da Guanabara suscita conflito de jurisdição negativo dos autos do processo em que figuram como indiciados João Carlos Voite Filho e Jair Lima da Silva. Suscitado: O Juízo da 16ª Vara Criminal. - Não tomaram conhecimento, com a restituição dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.500 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Luiz Gilberto Santos da Silva, Fuzileiro Nayal, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso no Presídio Militar da Ilha das Cobras, a disposição do Dr. Auditor da 2a. Auditoria

(Cont. da ata da 75^a ses., em 11/12/61).

da Marinha, em virtude de crime de deserção, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo. - Concederam a ordem, para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por al não estiver preso, unanimemente.

- Nº 26.503 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Miltro Chaves Correa, civil, por seu advogado, alegando incompetencia do foro militar - Auditoria da 9^a R.M., que o condenou por suposto delito, e em virtude de estar sofrendo coação em sua liberdade de locomoção por ilegalidade ou abuso de poder, pede a concessão de "habéas-corpus". - Não conheceram do pedido, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

- Nº 667 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor da 2^a. Auditoria da Aeronaútica, com fundamento no art. 367 do C.J.M., vem interpor Correição Parcial nos autos do processo em que figura como indiciado o 3^º Sargento da Reserva, convocado do 1^º Grupo de Transporte, Alberto Jose da Silva. - Conheceram da correição como apelação e lhe deram provimento para anular o julgamento, unanimemente.

A P E L A Ç Ã O

- Nº 32.714 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7^a R. M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 14^º Regimento de Infantaria, que absolveu o soldado do mesmo Regimento, Hamilton Severino de Santana, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro-Presidente rememorou à data de 8 do corrente, comemorativa do "Dia da Justiça". Disse S. Exa. do júbilo de todos quantos servem a sua causa e para congratular-se, em nome do Tribunal, com todos os órgãos da Justiça Brasileira pela efemeride. Ainda com a palavra, S.Exa. comunicou ao Tribunal terem sido distinguidos pelo Governo e Ministério da Marinha os Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Dr. Adalberto Barreto, que foram admitidos na Ordem do Mérito Naval, no grau de "Grande Oficial". Com a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto associou-se as homenagens que o Tribunal prestava a Justiça Brasileira, por sua grande data, ocorrida em 8 do corrente e pelo agraciamento dos ilustres Ministros deste Tribunal, com a condecoração do Mérito Naval. O Exmo. Sr. Ministro Dr.

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

Adalberto Barreto, em seu nome e no do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, agradeceu as manifestações de apreço que o Tribunal lhes tributava. Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente deu a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto, para que, em nome do Tribunal, se manifestasse sobre a "Semana da Marinha". Com a palavra, S.Exª. assim se expressou: A Marinha Brasileira, pelas suas memoráveis tradições, inolvidáveis serviços e gloriosos feitos, na paz e na guerra, bem merece as homenagens que a Nação inteira ora lhe tributa, ao ensejo do transcurso da "Semana da Marinha", que, ano a ano, se renova com mais entusiasmo e brilho. É que, dia a dia, mais cresce e se avulta aos olhos da Pátria, como instituição nacional, imprescindível à sua segurança e soberania. Ao Superior Tribunal Militar, que tem contado, entre os seus membros, no presente e no passado, com figuras de incontestável valor de nossa Marinha de Guerra, sobrelevam os motivos de jubilo pelas comemorações, que a ela se rendem, na "Semana da Marinha". Em memória do seu ilustre patrono, Almirante Joaquim Marques Lisboa, Marquês de Tamandaré, que foi então eminentíssimo Ministro deste Tribunal, bem como na pessoa dos seus atuais Ministros, Almirantes-de-Esquadra José Espíndola e Diogo Borges Fortes, e das altas autoridades da Marinha, as homenagens do Superior Tribunal Militar. Propôs que se oficialasse ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha e altas autoridades navais, dando conhecimento da homenagem que o Tribunal prestava à Armada Brasilicira, o que foi aprovado, unanimemente. O Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar, associou-se, em seu nome e no do Ministério Público, à homenagem que o Tribunal prestava à Marinha do Brasil.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.728(SL/AB)-32.745(SL/AB)-32.782(LB/AD)-32.750(BF/AB)
32.786(JE/AD)-32.775(JE/AD)-32.747(JE/AB)-32.723(JE/AB)
32.731(AS/AB)-32.722(AD/SL)-32.777(LB/AB)-32.801(LB/AB)
32.767(JE/AB)-32.749(AD/AS)-32.793(LB/AD)-32.752(SL/AD)
32.770(SL/AD)-32.783(SL/AD)-32.746(AH/AD)-32.797(JE/AD)
32.810(JE/AD)-32.839(LB/AD)-32.759(AD/BF)-32.736(AB/JE)
32.754(AB/BF)-32.761(AB/LB).

Representação: 505 (AS)

Julgamento adiado: "Habeas-Corpus" nº 26.492 (LB) - Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

